RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 726, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Dois Córregos - SP, e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ),** no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ; e

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 04/2020, de 01/06/2020, pelo qual o Município de Dois Córregos delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Dois Córregos, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, de 01/06/2022, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que a Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 52/2026 - CRO, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Dois Córregos, instituído pela Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº 4.237, de 07/07/2015, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 6.038, de 09/06/2026, reunido em 27 de agosto de 2026, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 52/2026 - CRO, inclusive os índices proposto para reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária nº 24/2026, ocorrida no dia 28 de agosto de 2026, deliberou e aprovou o referido reajuste tarifário, e

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C667-BCF3-4EA4-5772 e informe o código C667-BCF3-4EA4-5772

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO, em 6,72% (seis inteiros e setenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo SAAEDOCO, a partir de outubro de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAEDOCO, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEDOCO em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAEDOCO, a partir de outubro de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEDOCO, conforme apresentado na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços do Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Dois Córregos, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecidos os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C667-BCF3-4EA4-5772 e informe o código C667-BCF3-4EA4-5772

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 726, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Consumo	Categoria Residencial			Categoria Comercial/Industrial/Pública		
	Água	Esgoto	Total	Água	Esgoto	Total
De 0 a 10 (mínimo)	20,92	20,92	41,84	27,01	27,01	54,02
11	30,42	30,42	60,84	39,34	39,34	78,68
12	33,20	33,20	66,40	42,36	42,36	84,72
13	35,39	35,39	70,78	46,02	46,02	92,04
14	38,46	38,46	76,92	49,80	49,80	99,60
15	41,14	41,14	82,28	52,81	52,81	105,62
16	48,18	48,18	96,36	62,03	62,03	124,06
17	51,58	51,58	103,16	66,20	66,20	132,40
18	55,49	55,49	110,98	71,09	71,09	142,18
19	58,41	58,41	116,82	75,43	75,43	150,86
20	62,40	62,40	124,80	79,83	79,83	159,66
21	66,95	66,95	133,90	85,91	85,91	171,82
22	72,25	72,25	144,50	92,73	92,73	185,46
23	77,28	77,28	154,56	99,80	99,80	199,60
24	81,90	81,90	163,80	105,38	105,38	210,76
25	87,03	87,03	174,06	111,74	111,74	223,48
26	91,51	91,51	183,02	118,05	118,05	236,10
27	96,75	96,75	193,50	124,61	124,61	249,22
28	101,87	101,87	203,74	130,68	130,68	261,36
29	106,50	106,50	213,00	137,39	137,39	274,78
30	111,61	111,61	223,22	143,61	143,61	287,22
31	117,93	117,93	235,86	151,65	151,65	303,30
32	123,52	123,52	247,04	158,93	158,93	317,86
33	129,36	129,36	258,72	166,85	166,85	333,70
34	135,56	135,56	271,12	174,27	174,27	348,54
35	141,41	141,41	282,82	182,26	182,26	364,52
36	147,01	147,01	294,02	189,57	189,57	379,14
37	153,47	153,47	306,94	196,89	196,89	393,78
38	159,19	159,19	318,38	204,95	204,95	409,90
39	165,53	165,53	331,06	212,23	212,23	424,46
40	171,24	171,24	342,48	219,54	219,54	439,08
41	178,05	178,05	356,10	229,05	229,05	458,10
42	185,48	185,48	370,96	238,06	238,06	476,12
43	191,80	191,80	383,60	246,59	246,59	493,18

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C667-BCF3-4EA4-5772 e informe o código C667-BCF3-4EA4-5772

44	199,35	199,35	398,70	255,84	255,84	511,68
45	206,16	206,16	412,32	265,08	265,08	530,16
46	212,71	212,71	425,42	273,60	273,60	547,20
47	219,10	219,10	438,20	282,83	282,83	565,66
48	226,74	226,74	453,48	291,33	291,33	582,66
49	234,14	234,14	468,28	300,61	300,61	601,22
50	240,50	240,50	481,00	309,11	309,11	618,22
51	248,54	248,54	497,08	319,56	319,56	639,12
52	256,54	256,54	513,08	330,08	330,08	660,16
53	264,58	264,58	529,16	339,80	339,80	679,60
54	272,52	272,52	545,04	350,26	350,26	700,52
55	280,49	280,49	560,98	360,16	360,16	720,32
56	288,55	288,55	577,10	371,18	371,18	742,36
57	296,56	296,56	593,12	380,95	380,95	761,90
58	304,00	304,00	608,00	390,81	390,81	781,62
59	312,04	312,04	624,08	401,14	401,14	802,28
60	320,05	320,05	640,10	411,59	411,59	823,18
61	328,11	328,11	656,22	422,08	422,08	844,16
62	336,04	336,04	672,08	431,78	431,78	863,56
63	344,03	344,03	688,06	442,29	442,29	884,58
64	352,09	352,09	704,18	452,14	452,14	904,28
65	360,15	360,15	720,30	462,48	462,48	924,96
66	367,54	367,54	735,08	476,00	476,00	952,00
67	375,58	375,58	751,16	482,80	482,80	965,60
68	383,82	383,82	767,64	493,15	493,15	986,30
69	391,65	391,65	783,30	503,60	503,60	1.007,20
70	399,71	399,71	799,42	513,52	513,52	1.027,04
71	407,64	407,64	815,28	523,82	523,82	1.047,64
72	415,01	415,01	830,02	536,75	536,75	1.073,50
73	423,67	423,67	847,34	544,13	544,13	1.088,26
74	431,21	431,21	862,42	554,60	554,60	1.109,20
75	439,10	439,10	878,20	564,37	564,37	1.128,74
76	447,16	447,16	894,32	574,80	574,80	1.149,60
77	455,18	455,18	910,36	591,37	591,37	1.182,74
78	463,24	463,24	926,48	595,01	595,01	1.190,02
79	471,26	471,26	942,52	605,50	605,50	1.211,00
80	479,15	479,15	958,30	615,82	615,82	1.231,64
Consumo acima de 80 m³ Consumo x R$ 16,89 - R$ 395,01				Consumo acima de 80 m³ Consumo x R$ 21,74 - R$ 509,92		

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C667-BCF3-4EA4-5772 e informe o código C667-BCF3-4EA4-5772

Consumo	Categoria Residencial Social			Categoria Filantrópica		
	Água	Esgoto	Total	Água	Esgoto	Total
De 0 a 10 (mínimo)	10,46	10,46	20,92	13,50	13,50	27,00
11	11,85	11,85	23,70	19,68	19,68	39,36
12	13,23	13,23	26,46	21,18	21,18	42,36
13	14,60	14,60	29,20	23,03	23,03	46,06
14	15,98	15,98	31,96	24,91	24,91	49,82
15	17,35	17,35	34,70	26,41	26,41	52,82
16	19,62	19,62	39,24	31,03	31,03	62,06
17	21,89	21,89	43,78	33,12	33,12	66,24
18	24,20	24,20	48,40	35,55	35,55	71,10
19	26,51	26,51	53,02	37,71	37,71	75,42
20	28,85	28,85	57,70	39,91	39,91	79,82
21	32,04	32,04	64,08	42,95	42,95	85,90
22	35,32	35,32	70,64	46,38	46,38	92,76
23	38,69	38,69	77,38	49,89	49,89	99,78
24	42,10	42,10	84,20	52,70	52,70	105,40
25	45,58	45,58	91,16	55,88	55,88	111,76
26	49,10	49,10	98,20	59,04	59,04	118,08
27	52,69	52,69	105,38	62,29	62,29	124,58
28	56,33	56,33	112,66	65,34	65,34	130,68
29	60,00	60,00	120,00	68,70	68,70	137,40
30	63,72	63,72	127,44	71,82	71,82	143,64
31	67,52	67,52	135,04	75,82	75,82	151,64
32	71,39	71,39	142,78	79,47	79,47	158,94
33	75,30	75,30	150,60	83,43	83,43	166,86
34	79,29	79,29	158,58	87,14	87,14	174,28
35	83,34	83,34	166,68	91,15	91,15	182,30
36	87,43	87,43	174,86	94,79	94,79	189,58
37	91,58	91,58	183,16	98,45	98,45	196,90
38	95,77	95,77	191,54	102,47	102,47	204,94
39	100,02	100,02	200,04	106,11	106,11	212,22
40	104,30	104,30	208,60	109,77	109,77	219,54
41	108,64	108,64	217,28	114,53	114,53	229,06
42	113,06	113,06	226,12	119,04	119,04	238,08
43	117,52	117,52	235,04	123,29	123,29	246,58
44	122,06	122,06	244,12	127,94	127,94	255,88
45	126,63	126,63	253,26	132,55	132,55	265,10
46	131,25	131,25	262,50	136,80	136,80	273,60
47	135,92	135,92	271,84	141,41	141,41	282,82
48	140,65	140,65	281,30	145,66	145,66	291,32

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C667-BCF3-4EA4-5772 e informe o código C667-BCF3-4EA4-5772

49	145,43	145,43	290,86	150,32	150,32	300,64
50	150,24	150,24	300,48	154,55	154,55	309,10
51	155,12	155,12	310,24	159,78	159,78	319,56
52	160,05	160,05	320,10	165,03	165,03	330,06
53	165,04	165,04	330,08	169,90	169,90	339,80
54	170,09	170,09	340,18	175,13	175,13	350,26
55	175,19	175,19	350,38	180,09	180,09	360,18
56	180,35	180,35	360,70	185,61	185,61	371,22
57	185,55	185,55	371,10	190,48	190,48	380,96
58	190,79	190,79	381,58	195,40	195,40	390,80
59	196,09	196,09	392,18	200,57	200,57	401,14
60	201,42	201,42	402,84	205,80	205,80	411,60
61	206,80	206,80	413,60	211,04	211,04	422,08
62	212,22	212,22	424,44	215,88	215,88	431,76
63	217,69	217,69	435,38	221,15	221,15	442,30
64	223,19	223,19	446,38	226,08	226,08	452,16
65	228,73	228,73	457,46	231,24	231,24	462,48
66	234,30	234,30	468,60	238,02	238,02	476,04
67	239,91	239,91	479,82	241,41	241,41	482,82
68	245,55	245,55	491,10	246,58	246,58	493,16
69	251,23	251,23	502,46	251,80	251,80	503,60
70	256,94	256,94	513,88	256,76	256,76	513,52
71	262,68	262,68	525,36	523,82	523,82	1.047,64
72	268,44	268,44	536,88	536,75	536,75	1.073,50
73	274,25	274,25	548,50	544,13	544,13	1.088,26
74	280,08	280,08	560,16	554,60	554,60	1.109,20
75	285,93	285,93	571,86	564,37	564,37	1.128,74
76	291,82	291,82	583,64	574,80	574,80	1.149,60
77	297,73	297,73	595,46	591,37	591,37	1.182,74
78	303,67	303,67	607,34	595,01	595,01	1.190,02
79	309,64	309,64	619,28	605,50	605,50	1.211,00
80	315,62	315,62	631,24	615,82	615,82	1.231,64
Consumo acima de 80 m³ Consumo x R$ 16,89 - R$ 395,01				Consumo acima de 80 m³ Consumo x R$ 21,74 - R$ 509,92		

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C667-BCF3-4EA4-5772 e informe o código C667-BCF3-4EA4-5772

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas por volume consumido, conforme exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)**
Tarifa de Água = R$ 20,92
Tarifa de Água = R$ 20,92

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa de Água = (25 m³) = R$ 87,03
Tarifa de Água = R$ 87,03

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto são cobradas em função do volume consumido de água, e seu valor é equivalente a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)**
Tarifa de Esgoto = R$ 20,92
Tarifa de Esgoto = R$ 20,92

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa de Esgoto = (25 m³) = 87,03
Tarifa de Esgoto = R$ 87,03

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)**
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 20,92) + (Tarifa de Esgoto = R$ 20,92)
Tarifa Total = R$ 20,92 + R$ 20,92
Tarifa Total = R$ 41,84

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 87,03) + (Tarifa de Esgoto = R$ 87,03)
Tarifa Total = R$ 87,03 + R$87,03
Tarifa Total = R$ 174,06

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C667-BCF3-4EA4-5772 e informe o código C667-BCF3-4EA4-5772

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 726, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO II

TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor (R$)
1	Ligação nova de água	169,46
2	Ligação nova de esgoto	169,46
3	Ligação nova de água com corte de asfalto	220,31
4	Ligação nova de esgoto com corte de asfalto	220,31
5	Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte normal, sem abertura de via pública)	67,79
6	Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte na calçada ou com a abertura da via pública)	169,46
7	Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (no hidrômetro)	67,79
8	Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (na calçada ou na rua)	135,57
9	Mudança de local do hidrômetro a pedido do proprietário (cavalete)	50,84
10	Reparo no cavalete (substituição de lacre, troca de registro, conserto de vazamento)	50,84
11	Hidrômetro de teste	50,84
12	Caminhão Pipa com 6mil litros de água potável (de segunda a sexta-feira) transporte zona urbana	152,52
13	Caminhão Pipa com 6mil litros de água potável (nos sábados, domingos e feriados) transporte zona urbana	177,94
14	Transporte de água na zona rural (por km) (de segunda a sexta-feira)	8,48
15	Transporte de água na zona rural (por km) (nos sábados, domingos e feriados)	10,15
16	Hora de Máquina (retroescavadeira)	169,46
17	Certidão negativa de tributos	35,58
18	Vistoria para liberação de habite-se	84,74
19	Outras Certidões ou atestados	35,58
20	Certidão de diretrizes técnicas para desmembramentos, loteamentos para parcelamento de solo urbano	180,57
21	Aprovação de Projetos	116,46
22	Emissão de segunda via de fatura	0,68
23	Mão de obra de encanador/hora	8,48
24	Análise de Água: Físico-química e/ou Bacteriológica unitário por análise	32,73
25	Análise de água externamente (sítios, etc.) por quilômetros	0,44
26	Vistoria técnica improdutiva	23,12

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C667-BCF3-4EA4-5772 e informe o código C667-BCF3-4EA4-5772

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C667-BCF3-4EA4-5772

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 28/08/2026 11:16:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C667-BCF3-4EA4-5772